



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Assessoria Administrativa

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria a contratação de empresa especializada na fabricação, cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples. Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, se for o caso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais	
Responsável pela Demanda: João Castro Pereira	Matrícula: 00144
E-mail: joacastro@mpr.mp.br	Ramal: 2911
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Esta contratação se faz necessária, em virtude de ser um serviço importante para o bom funcionamento dos serviços deste Órgão Ministerial no que tange a abertura de portas de imóveis, veículos, cópias de chaves, possuir chaves sobressalentes no claviculário do MPRR, para eventuais casos de perda ou emergenciais, manutenção de fechaduras, conserto de portas, troca de segredos e serviços especializado em confecção de carimbos com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	
3. JUSTIFICATIVA	
Dar continuidade aos serviços deste Órgão Ministerial e atender a demanda dos seus diversos setores em relação aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, no que tange a guarda de materiais e segurança dos seus diversos setores, equipamentos e documentos, bem como atestar e/ou certificar documentos que necessitem assinaturas;	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA, Chefe de Divisão**, em 14/02/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465305** e o código CRC **A4647FE0**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.1000000.0001435/2022-33

0465305v9



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DA - Nº 0466463/2022

1. Ciente da demanda constante no documento RFD - Requerimento de Formalização de Demanda 0465305;
2. Encaminhamento ao SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 15/02/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466463** e o código CRC **434A328D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0466598/2022

Ao SAAD.

Considerando o Despacho 0466463, encaminho os autos para elaboração do ETP/TR para o andamento da demanda.

O Servidor Jarbas Ernani Nogueira Bohn irá acompanhar a demanda.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 15/02/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466598** e o código CRC **71B4AF5E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Responsável: Marcos Milton Rodrigues Departamento: Setor de Compras, Contratos e Convênios

Relatório de Cotação: CARIMBOS

Pesquisa realizada entre 23/02/2022 09:35:10 e 23/02/2022 09:33:51

Relatório gerado no dia 23/02/2022 09:35:50 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CARIMBOS E CHAVES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 14.280,00 (un)	-	R\$ 14.280,00	R\$ 14.280,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	Dispensa de Licitação N° 19/2021 UASG: 193002	01/12/2021	R\$ 14.280,00

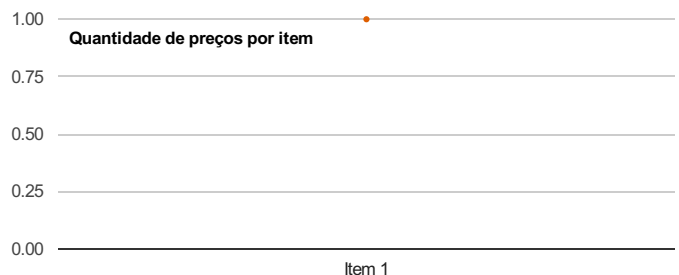
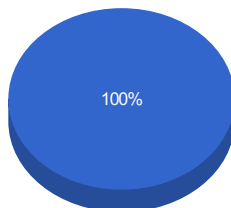
Valor Unitário	R\$ 14.280,00
----------------	---------------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.280,00

Valor Global: R\$ 14.280,00

Valor do item em relação ao total

● 1) CARIMBOS E...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 23/02/2022 09:35:50 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM9tCU830b35HLixJYfa9%2bYh4D0oONGbErwQs10RPK3b
[http://www.precoreferencial.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.precoreferencial.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM9tCU830b35HLixJYfa9%2bYh4D0oONGbErwQs10RPK3b)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM9tCU830b35HLixJYfa9%2bYh4D0oONGbErwQs10RPK3b

Cotação Preço Referencial (0470702)

SEI 19.26.1000000.0001435/2022-33 / pg. 5

Item 1: CARIMBOS E CHAVES

Preço Estimado: R\$ 14.280,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14.280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.280,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para fornecimento de chaves (cópias e confecções) e carimbos bem como a prestação de serviços de aberturas e consertos de fechaduras, conforme quantitativo descrito no termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 14.280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	Data: 01/12/2021 00:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de chaves (cópias e confecções) e carimbos bem como a prestação de serviços de aberturas e consertos de fechaduras, conforme quantitativo descrito no Termo de Referência.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CONFECÇÃO / COLOCACAO / REMANEJAMENTO / MANUTENCAO - DIVISORIA / MODULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES (CÓPIAS E CONFECÇÕES) E CARIMBOS BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURAS E CONsertOS DE FECHADURAS, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP: NÃO
CatSer: 3433 - Confecção , colocação , remanejamento , manutenção - divisória , módulo	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2021 / UASG: 193002
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.991.521/0001-70 * VENCEDOR *	R R DE ALMEIDA FILHO	R\$ 14.280,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES (CÓPIAS E CONFECÇÕES) E CARIMBOS BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURAS E CONsertOS DE FECHADURAS, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R METON DE ALENCAR, 1499
		Telefone: (85) 2536-663



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CARIMBOS E CHAVES

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





ABRAÃO F. DE SOUZA – ME

Av. Gal Ataíde Teive, N.º 2842 – Bairro Buritis – CEP: 69.309-187

Contato: (95) 3625-5365/ 99147-1244 (telefone e whats) – email: abraaofdesouza@hotmail.com



CNPJ: 84.027.176/0001-27

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

CARIMBOS

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5x3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-révo e com borracha de amortecimento.	25	18,00	R\$ 450,00
2	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5x5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-reevo e com borracha de amortecimento.	20	22,00	R\$ 440,00
3	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-reevo e com borracha de amortecimento.	25	45,00	R\$ 1.125,00
4	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com texto de 1,4x4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50	40,00	R\$ 2.000,00
5	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com texto de 1,8x4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	47,00	R\$ 705,00
6	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com texto de 6,4x4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	70,00	R\$ 1.050,00
TOTAL (Cinco mil e setecentos e setenta reais)				5770,00
CÓPIAS DE CHAVE, ABERTURA DE PORTA E TROCA DE CILINDRO SIMPLES				
7	Carimbo marca dágua	2	435,00	870,00
8	Cópia de chave simples	150	10,00	1500,00
9	Cópia de chave tetra	5	35,00	175,00
10	Cópia de chave de veículo simples	5	50,00	250,00
11	Cópia de chave de veículo codificado	5	300,00	1500,00
12	Confecção de chave de veículo codificado	5	500,00	2500,00
13	Confecção de chave simples de veículo	5	130,00	650,00
14	Abertura de porta de carro	3	65,00	195,00

ABRAÃO F. DE SOUZA-ME
Abraão F. de Souza
Abraão F. de Souza
Proprietário

15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	5	45,00	225,00
16	Confecção de chave para fechadura tetra	3	77,00	231,00
17	Troca de cilindro para porta armário e gaveta	5	50,00	250,00
TOTAL (Oito mil, trezentos e quarenta e seis reais)				8346,00
				14116,00

Boa Vista-RR, 14 de Fevereiro de 2022

Validade de 90 dias

Banco do Brasil Ag, 2617-4 CC 13.820-7

ABRAÃO F. DE SOUZA-ME

Abraão Fonseca de Souza

Abraão Fonseca de Souza
Proprietário

84.027.176/0001-27
ABRAÃO F. DE SOUZA - ME
 Av. Atafde Teive, n.º 2842
 Bairro Burtis - CEP: 69.309-187
 BOA VISTA - RORAIMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

Ao Ministério Público Estadual de Roraima

CARIMBOS			
Nº	Descrição	Qtd	Vir Unit
01	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	20.00
02	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20	25.00
03	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 3,9 x 11,5 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	50.00
04	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com testo de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50	40.00
05	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com testo de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	50.00
06	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com testo de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	75.00
CÓPIAS DE CHAVES E OUTROS			
07	Carimbo marca d'água	2	450.00
08	Cópia de chaves simples	150	10.00
09	Cópia de chave tetra	5	40.00
10	Cópia de chave de veículo simples	5	50.00
11	Cópia de chave veículos codificada	5	300.00
12	Confecção de chaves para veículos codificada	5	500.00
13	Confecção de chaves simples para veículo	5	135.00
14	Abertura de porta de carro	3	70.00
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	5	50.00
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	3	80.00
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	5	50.00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

Data: 14/02/22

Validade da Proposta: 90 DIAS

Conta-Corrente: 0522 41 80109 - 7 Banco Bradesco

Telefone: 95 99138 - 5938

Tem documentação para contratar com serviço público? sim

Tem interesse em contratar com o Ministério Público Estadual? sim

Nome do Responsável: Dury

CNPJ: 34.812.370/0001-45
SILVEIRA E CARVALHO LTDA - ME
AV: Mario Homem de Melo, 2364 - Box 210
CEP: 69.304-350 - Mecejana - Boa Vista-RR
INSC. EST. 24.013298-6

Silveira
Irislucia dos Santos Carvalho
Sócia - Gerente
SILVEIRA E CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.812.370/0001-45

CNPJ: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

Ao Ministério Público Estadual de Roraima

CARIMBOS			
Nº	Descrição	Qtd	Vlr Unit
01	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	22.00
02	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20	25.00
03	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 2,5 x 18 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	65.00
04	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com texto de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50	43.00
05	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com texto de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	55.00
06	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com texto de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	80.00
CÓPIAS DE CHAVES E OUTROS			
07	Carimbo marca d'água	2	490.00
08	Cópia de chaves simples	150	12.00
09	Cópia de chave tetra	5	42.00
10	Cópia de chave de veículo simples	5	55.00
11	Cópia de chave veículos codificada	5	370.00
12	Confecção de chaves para veículos codificada	5	600.00
13	Confecção de chaves simples para veículo	5	150.00
14	Abertura de porta de carro	3	80.00
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	5	55.00
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	3	80.00
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	5	50.00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

Data: 14/10/2022

Validade da Proposta: 60 dias

Conta-Corrente: BANCO ITAÚ

Telefone: Clodoaldo Ferreira Freitas
AG 8526 C/C 20199-4

Tem documentação para contratar com serviço público? SIM

Tem interesse em contratar com o Ministério Público Estadual? SIM

Nome do Responsável: _____

Inscrição Estadual
24.019220-4
Clodoaldo Ferreira Freitas
Av. Capitão Júlio Bezerra, 316-Centro
CEP: 69.301-410 Boa Vista-RR
[CNPJ: 13.434.982/0001-71]

CNPJ: _____

Clodoaldo Ferreira Freitas
Clodoaldo Ferreira Freitas
Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de cópia de chaves, abertura de cilindro e fabricação de carimbos de diversos tamanhos nas quantidades e especificações constantes deste termo de referência – TR, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade das condições essenciais ao bom funcionamento e segurança das instalações desta Procuradoria - Geral de Justiça, mediante a confecção de cópia e troca de chaves de acesso a ambientes, armários e gaveteiros, serviço de abertura de cilindro, além de fabricação de carimbos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Qtd
01	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25
02	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20
03	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25
04	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com testo de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50
05	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com testo de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta	15

	apropriada.	
06	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com teste de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15
07	Carimbo marca d'água	5
08	Cópia de chaves simples	150
09	Cópia de chave tetra	5
10	Cópia de chave de veículo simples	5
11	Cópia de chave veículos codificada	5
12	Confecção de chaves para veículos codificada	5
13	Confecção de chaves simples para veículo	5
14	Abertura de porta de carro	3
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	5
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	3
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	5

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do [art. 1º, da Lei 10.520, de 2002](#), que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, quando for o caso.

4.2. As pesquisas de mercado constantes neste processo demonstram que empresas diversas fornecem o objeto, comprovando assim se tratar de bens e serviços de uso comuns.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos, quando for o caso;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Admite-se subcontratação exclusiva e específica para o serviço de transporte,

transbordo e devolução do objeto, quando for o caso.

8.2. A CONTRATADA é responsável exclusiva por qualquer dano na prestação do serviço, seja na modalidade dolosa ou culposa.

9. DA DESPESA

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, SEI 0470703, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, anexos SEI 0470859, 0470860, 0470862 e a plataforma de pesquisas de compras governamentais "Preço Referencial" 0470702, este somente a título de demonstrativo por não haver possibilidade de mensurar os quantitativos dos serviços.

9.2. A despesa máxima para esta contratação é de: **R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais)**

9.3. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 67 Lei nº 8.666, de 1993](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. cometer fraude fiscal;

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.7.2. multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.7.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.7.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.7.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

12.7.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.7.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ministério Público do Estado de Roraima, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MPRR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD, quando for o caso.

12.8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8.11. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 23/02/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470827** e o código CRC **BBEB37DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0470703/2022

A “cesta de preços” visando apurar a despesa máxima aceitável para a pretendida contratação buscou observar os ditames da **IN nº 73/2020**:

Quanto a Elaboração da pesquisa de Preços assim dispõem:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Tabela Demonstrativa de Pesquisa de Preços

Empresas consultadas:

DATA DA CONSULTA: dias 12 e 14 de fevereiro de 2022

1	1. ABRAÃO F. DE SOUZA – ME
2	2. SILVEIRA E CARVALHO LTDA – ME
3	3. CLODOALDO FERREIRA FREITAS

			1ª Empresa		2ª Empresa		3ª Empresa	
Nº	Descrição	Qtd	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
1	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm², em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	18,00	450,00	20,00	500,00	22,00	550,00

2	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20	22,00	440,00	25,00	500,00	25,00	500,00
3	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	45,00	1.125,00	50,00	1.250,00	65,00	1.625,00
4	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com teste de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50	40,00	2.000,00	40,00	2.000,00	43,00	2.150,00
5	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com teste de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	47,00	705,00	50,00	750,00	55,00	825,00
6	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com teste de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	70,00	1.050,00	75,00	1.125,00	80,00	1.200,00
7	Carimbo marca d'água, redondo, 3 a 4 cm de diâmetro, em ferro fundido com clichê em nylon	2	435,00	870,00	450,00	900,00	480,00	960,00
8	Cópia de chaves simples	150	10,00	1.500,00	10,00	1.500,00	12,00	1.800,00
9	Cópia de chave tetra	5	35,00	175,00	40,00	200,00	42,00	210,00
10	Cópia de chave de veículo simples	5	50,00	250,00	50,00	250,00	55,00	275,00
11	Cópia de chave veículos codificada	5	300,00	1.500,00	300,00	1.500,00	370,00	1.850,00

12	Confecção de chaves para veículos codificada	5	500,00	2.500,00	500,00	2.500,00	600,00	3.000,00
13	Confecção de chaves simples para veículo	5	130,00	650,00	135,00	675,00	150,00	750,00
14	Abertura de porta de carro	3	65,00	195,00	70,00	210,00	80,00	240,00
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	5	45,00	225,00	50,00	250,00	55,00	275,00
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	3	77,00	231,00	80,00	240,00	80,00	240,00
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	5	50,00	250,00	50,00	250,00	50,00	250,00
TOTAIS				14.116,00		14.600,00		16.700,00
MENOR VALOR:								14.116,00



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 23/02/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470703** e o código CRC **9A7B67AD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO Nº 0471041

Ao Diretor Administrativo

ANTONIO VALDECI NOBLES

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e chaves.

Sr. Diretor

Ao cumprimentá-lo, encaminho processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de cópia de chaves, abertura de cilindros e fabricação de carimbos diversos, para apreciação e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 23/02/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471041** e o código CRC **7FEA5B08**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DA - Nº 0471398/2022

Ciente da demanda (0465305).

Encaminhe-se à Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC) para providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 24/02/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471398** e o código CRC **3EB38886**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0471417/2022

Ao DOF.

Considerando os valores constantes no Termo de Referência - TR 0470827, encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 24/02/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471417** e o código CRC **3981416F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DOF - Nº 0472040/2022

À DVOF,

Encaminho os autos para informação quanto a disponibilidade orçamentária existente.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 25/02/2022, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472040** e o código CRC **1505DEDB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras e Contratos,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	6.688.004,02

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	63 / 69	101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no incisos I ou II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, que o saldo do subelemento **63 e 69** é de R\$ **50.000,00**, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 25/02/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472118** e o código CRC **49C474F4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0472769/2022

À PGJ.

Considerando a elaboração do RFD - 0465305.

Considerando a juntada do Termo de Referência - TR 0470827.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0472118.

Encaminho os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/03/2022, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472769** e o código CRC **EC196E37**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO - PGJ - Nº 0472772/2022

Considerando a elaboração do RFD - 0465305.

Considerando a juntada do Termo de Referência - TR 0470827.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0472118.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 07/03/2022, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472772** e o código CRC **4B99343C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0474202/2022

Ao Diretor Geral.

Considerando a Decisão 0472772, encaminho os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0470827 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 07/03/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474202** e o código CRC **5B0794FA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DG - Nº 0474250/2022

Aprovo o termo de referência 0470827 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/03/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474250** e o código CRC **87740882**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CPL - Nº 0476726/2022

0.0.0. Os autos deste Processo retornarão ao Setor Demandante para que seja justificado sobre o possível agrupamento dos itens na Pesquisa de Preços SAAD 0470703 em virtude das Empresas: ABRAÃO F. DE SOUZA – ME e SILVEIRA E CARVALHO LTDA – ME apresentarem valores semelhantes para os itens: 4, 8, 10, 11, 12 e 17.

0.0.0. Isto posto, para evitar quaisquer questionamentos futuros quanto a lisura do procedimento, seja pelos órgãos de controle ou pelas próprias empresas, devolvo os autos ao Demandante para providências. Sofrendo o Termo de Referência alterações, necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

0.0.0. Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/03/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476726** e o código CRC **5324846A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0470703/2022

A “cesta de preços” visando apurar a despesa máxima aceitável para a pretendida contratação buscou observar os ditames da **IN nº 73/2020**:

Quanto a Elaboração da pesquisa de Preços assim dispõem:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Tabela Demonstrativa de Pesquisa de Preços								
Empresas consultadas: DA CONSULTA: dias 12 e 14 de fevereiro de 2022								DATA
1	1. ABRAÃO F. DE SOUZA – ME							
2	2. SILVEIRA E CARVALHO LTDA – ME							
3	3. CLODOALDO FERREIRA FREITAS							
			1ª Empresa		2ª Empresa		3ª Empresa	
Nº	Descrição	Qtd	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular							

1	envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	18,00	450,00	20,00	500,00	22,00	550,00
2	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20	22,00	440,00	25,00	500,00	25,00	500,00
3	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	25	45,00	1.125,00	50,00	1.250,00	65,00	1.625,00
	Carimbo pequeno							

4	autoentintado automático em PVC, com testo de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50	40,00	2.000,00	40,00	2.000,00	43,00	2.150,00
5	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com testo de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	47,00	705,00	50,00	750,00	55,00	825,00
6	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com testo de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	15	70,00	1.050,00	75,00	1.125,00	80,00	1.200,00
7	Carimbo marca d'água, redondo, 3 a 4 cm de diâmetro, em ferro fundido com clichê em nylon	2	435,00	870,00	450,00	900,00	480,00	960,00
8	Cópia de chaves simples	150	10,00	1.500,00	10,00	1.500,00	12,00	1.800,00
9	Cópia de chave tetra	5	35,00	175,00	40,00	200,00	42,00	210,00
10	Cópia de chave de veículo simples	5	50,00	250,00	50,00	250,00	55,00	275,00
	Cópia de chave							

11	veículos codificada	5	300,00	1.500,00	300,00	1.500,00	370,00	1.850,00
12	Confecção de chaves para veículos codificada	5	500,00	2.500,00	500,00	2.500,00	600,00	3.000,00
13	Confecção de chaves simples para veículo	5	130,00	650,00	135,00	675,00	150,00	750,00
14	Abertura de porta de carro	3	65,00	195,00	70,00	210,00	80,00	240,00
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	5	45,00	225,00	50,00	250,00	55,00	275,00
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	3	77,00	231,00	80,00	240,00	80,00	240,00
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	5	50,00	250,00	50,00	250,00	50,00	250,00
TOTAIS				14.116,00		14.600,00		16.700,00
MENOR VALOR:								14.116,00

Os itens da licitação são oriundos da categorização por grupos descritos neste Termo de Referência, integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Sendo assim, os itens foram agrupados com o objetivo de buscar a aquisição de uma solução completa e integrada, oriundas de um único fornecedor, envolvendo: carimbos e cópia de chaves.

O desmembramento dos grupos em itens individualizados, além de fracionar a aquisição, não seria comprovadamente uma garantia da participação de um maior número de fornecedores, assim como de um melhor valor para a aquisição, pois a aquisição por grupo representa para os fornecedores uma oportunidade de ganho de escala, benéfica para a negociação de preços junto aos fabricantes e/ou distribuidores.

A utilização do modelo de licitação por grupo, por sua vez, possibilita à instituição o acionamento de um único fornecedor em caso de serviço de fornecimento ou suporte, descritos na garantia. Além disso, obtêm-se uma melhor eficiência administrativa do setor público, otimizando o gerenciamento dos seus contratos de fornecimento, pois lidar com

um único fornecedor, quando na aquisição de uma solução completa e integrada, diminui o custo administrativo e de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Portanto, o agrupamento dos itens correlacionados em grupos preserva o interesse da administração pública, em detrimento do interesse individual de cada fornecedor. Essa eficiência administrativa é constitucional e encontra guarida no entendimento emanado do Tribunal de Contas da União, conforme é possível extrair do Informativo de Licitações e Contratos nº147/2013 adiante replicado: .

O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.

[...] lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos.(Grifou se)

Em última análise, busca-se:

1. Padronização dos serviços prestados;
2. Todos os itens listados são ofertados por uma mesma empresa, sem terceirização, facilitando:
 - a. as tratativas, por se tratar de uma só empresa e,
 - b. economia na fiscalização dos contratos, por estarem agrupados;



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 10/03/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476740** e o código CRC **705018E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD SAAD 0465305, o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, conforme especificações e quantidades descritas no TR SAAD, Doc. 0470827, para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais)** foi obtida a partir do menor dos preços cotados junto ao mercado local, conforme Pesquisa de Preços SAAD, Doc. 0470703, face às cotações 0470862, 0470860 e 0470859.

O Termo de Referência - TR SAAD, Doc. 0470827 resta devidamente aprovado pelo Diretor-Geral por meio do Doc. 0474250.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0472772 e a informação de disponibilidade orçamentária no Doc. 0472118, a qual correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelementos 63/69, Fonte 101.

Vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez;

A presente contratação visa garantir a continuidade das condições essenciais ao bom funcionamento e segurança das instalações desta Procuradoria - Geral de Justiça, mediante a confecção de cópia e troca de chaves de acesso a ambientes, armários e gaveteiros, serviço de abertura de cilindro, além de fabricação de carimbos.

Por outro lado, busca-se oferecer continuidade aos serviços deste Órgão Ministerial e atendendo a demanda dos seus diversos setores em relação aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, no que tange a guarda de materiais e segurança dos seus diversos setores, equipamentos e documentos, bem como atestar e/ou certificar documentos que necessitem assinaturas.

Dentre as cotações realizadas, verifica-se que a empresa **ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27)** apresentou os menores valores de preços unitários em relação aos demais, conforme a Pesquisa de Preços, Doc. 0470703, qual seja: **R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais)**. Ressalte-se que as demais empresas consultadas foram SILVEIRA E CARVALHO LTDA – ME (CNPJ 34.812.370/0001-45), que apresentou o valor de R\$ 14.600,00, Doc. 0470860; e, CLODOALDO FERREIRA FREITAS (CNPJ 13.434.982/0001-71), que apresentou o valor de R\$ 16.700,00, Doc. 0470859.

Destaca-se, ainda, que após solicitação desta Comissão o Setor Demandante procedeu com a devida justificativa para o agrupamento dos 17 (dezesete) itens que compõem o objeto, conforme justificativa inscrita na parte final da Pesquisa de Preços SAAD (0476740), a qual resta suficiente a comprovar a busca pela padronização e aumento da eficiência administrativa. Ademais, mediante o agrupamento dos itens é possível efetivar a escolha pelo menor valor global da contratação, visto que as empresas ABRÃO F. DE SOUZA e SILVEIRA E CARVALHO apresentam valores iguais para os itens 4, 8, 10, 11, 12 e 17.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa **ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27)** resta demonstrada no Doc. 0476150, conforme Certidões/Declarações anexas, a teor do art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

Destaca-se que a empresa a ser contratada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência SAAD 0470827, conforme Documento 0476668.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa **ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de **R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais)**.

A presente aquisição prescinde de comunicação para ratificação da Autoridade Superior e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Poderá haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 62 da citada lei, mormente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/03/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476057** e o código CRC **110869C1**.

Zimbra

cpl@mprrr.mp.br

RE: Ciência no Termo de Referência

De : Abraão Fonseca de Souza <abraaofdesouza@hotmail.com>

qui, 10 de mar de 2022 10:27

Assunto : RE: Ciência no Termo de Referência**Para :** Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

Bom dia!

DE ACORDO.Grata,
Eva

De: Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>**Enviado:** quarta-feira, 9 de março de 2022 14:28**Para:** abraaofdesouza <abraaofdesouza@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: Ciência no Termo de ReferênciaPrezado Senhor
Abraão Fonseca de Souza

Para fins de aquisição nos autos do processo nº 19.26.1000000.0001435/2022-33, que trata da Contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima. Desta forma, encaminho Termo de Referência para **ciência** quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas, através de e-mail em resposta a este.

Por fim, informo que o valor da contratação **perfaz o valor total de R\$ 14.116,00**, conforme proposta apresentada anteriormente.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.027.176/0001-27 DUNS®: 946349611
Razão Social: ABRAAO F DE SOUZA
Nome Fantasia: MUNDO DAS CHAVES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/05/2022
FGTS Validade: 27/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/02/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 07/01/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Emitido em: 09/03/2022 13:30

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
84.027.176/0001-27 ABRAAO F DE SOUZA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 09/03/2022

Validade: 07/06/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 014441

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000429/2022.E

Nome/Razão Social: **ABRAAO F. DE SOUZA - ME**

Nome Fantasia: **MUNDO DAS CHAVES**

Inscrição Municipal: **016491.7**

CPF/CNPJ: **84.027.176/0001-27**

Endereço: **AV GAL. ATAIDE TEIVE, 2842**

BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-187

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/03/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600006631190000001028060000429202201140**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 09/03/2022 às 12:34:05



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2022 13:44:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ABRAAO F DE SOUZA**
CNPJ: **84.027.176/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... " 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " . . .

Leia-se: ... " 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " . . .



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002765/2022.E

Nome/Razão Social: **ABRAAO F. DE SOUZA - ME**
Nome Fantasia: **MUNDO DAS CHAVES**
Inscrição Municipal: **016491.7** CPF/CNPJ: **84.027.176/0001-27**
Endereço: **AV GAL. ATAIDE TEIVE, 2842**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-187

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/03/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/05/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600006903440000001028060002765202203189**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/03/2022 às 05:53:38



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/DG/ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 1435/2022-33

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD SAAD 0465305, o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, conforme especificações e quantidades descritas no TR SAAD, Doc. 0470827, para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0465305;

Cotações, eventos de nºs 0470702, 0470862, 0470860 e 0470859;

Termo de Referência, evento de nº 0470827;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0470703;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0472118;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0472772;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0474250;

Manifestação da CPL, evento de nº 0476726;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0476740;

Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis

reais), evento de nº 0476057;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nºs 047615 e 0480234 ;

Portaria de Composição da CPL, evento de nº 0476211.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta *Novel* Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Termo de Referência constante no evento de nº 0470827, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

- III – descrição da solução como um todo;
- IV – requisitos da contratação;
- V – modelo de execução do objeto;
- VI – modelo de gestão do contrato;
- VII – critérios de medição e pagamento;
- VIII – forma de seleção do fornecedor;
- IX – critérios de seleção do fornecedor;
- X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e
- XI – adequação orçamentária.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme eventos de nºs 0476150 e 0480234, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93.

Disponibilidade financeira existente, conforme informado pelo Departamento Financeiro – evento nº 0472118, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 7º, §2º, inciso III, arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0476211, em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, atendimento ao art. 38¹, da Lei 8.666/93, conforme evento de nº 0472772, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0474250, em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*,

Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais), com o fito de contratar a de empresa para o fornecimento de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, poderá ocorrer por meio de contratação direta.

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais).

Tal norma prescreve a dispensa para outros serviços e compras de valor até

dez por cento do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos na lei, veja-se:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Deste modo, como o limite previsto é R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), 10% (dez por cento) desse valor, equivale ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A contratação em tela pode ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor ser abaixo do limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a”, do inciso I da citada norma.

Analisando os autos, constata-se que empresa ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27) apresentou os menores valores de preços unitários em relação aos demais, conforme a Pesquisa de Preços, Doc. 0470703, qual seja, R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais).

Sublinha-se que as demais empresas consultadas foram SILVEIRA E CARVALHO LTDA – ME (CNPJ 34.812.370/0001-45), que apresentou o valor de R\$ 14.600,00, Doc. 0470860; e, CLODOALDO FERREIRA FREITAS (CNPJ 13.434.982/0001-71), que apresentou o valor de R\$ 16.700,00, Doc. 0470859.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras²”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

A presente aquisição prescinde de comunicação para ratificação da Autoridade Superior e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 62 da citada lei, mormente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo

administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

2CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 18/03/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478904** e o código CRC **0D3334DE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 1435/2022-33

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0478904 – em respeito ao princípio da motivação

2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27) para aquisição do objeto pelo valor estimado de R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais).

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/03/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478905** e o código CRC **90FF26D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO - PGJ/CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001435/2022-33
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópia de chaves, abertura de cilindro e fabricação de carimbos de diversos tamanhos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27)
VALOR:	R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	18 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/03/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480983** e o código CRC **FACE7274**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 30/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicação de 21/3/2022

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;**
- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 21/03/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474676** e o código CRC **1479CB27**.

VALOR: O presente termo aditivo não altera o valor atual do contrato.

GESTOR E FISCAIS: Ratifica-se os designados na Portaria nº 1.052-DG, publicada no DJE 7027, em 08 de novembro de 2021.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 21/03/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481038** e o código CRC **A075F7E5**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001435/2022-33
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópia de chaves, abertura de cilindro e fabricação de carimbos de diversos tamanhos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27)
VALOR:	R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	18 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/03/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480983** e o código CRC **FACE7274**.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em cumprimento ao contido na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MPRR e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o resumo das Atas de Registro de Preços nº 9 e 10/2022, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2022 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0012357/2021-11, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz, Promotoria de Pacaraima e Casa da Mulher Brasileira; e, de todo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima, do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2022 (SEI 0474518)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: G R LOBATO – ME (CNPJ 31.734.960/0001-09)

OBJETO: Lote 1

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 57.567,88 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2022 (SEI 0474570)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ISMAEL DOS SANTOS LIMA – ME (CNPJ 37.831.733/0001-88)

OBJETO: Lote 2 e Item 8

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 45.139,41 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mpr.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/03/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474660** e o código CRC **68893866**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 001/22/PJMA/2ºTIT/MPRR

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente -PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP Nº 001/22/PJMA/2ºTIT/MPRR**, tendo como objeto apurar situações que envolvem ausência de responsabilidade ambiental integral sobre ilícitos evidenciados em áreas de preservação permanente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA, conforme planilha 001/22.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2022.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça 2º Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA N.º 16/JUCERR/PRESI/GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A Presidente Interina da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 209-P de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 3655, 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Michell Lucas da Silva Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração/JUCERR, referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, (30) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junta Comercial do Estado de Roraima/JUCERR, 21 de março de 2022.

(assinatura eletrônica) **MARIANA FERREIRA POLTRONIERI**

Decreto n.º 209-P

PORTARIA N.º 17/JUCERR/PRESI/GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A Presidente Interina da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 209-P de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 3655, 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Paula Talia Santos Vieira**, ocupante do cargo de **Chefe do Núcleo de Aferição de Taxas/JUCERR**, 15 (quinze) dias referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas no período de 04/04/2022 ao dia 18/04/2022 (1º período).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junta Comercial do Estado de Roraima/JUCERR, 21 de março de 2022.

(assinatura eletrônica) **MARIANA FERREIRA POLTRONIERI**

Decreto n.º 209-P

PORTARIA N.º 18/JUCERR/PRESI/GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A Presidente Interina da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 209-P de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 3655, 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Fyama Maria Pimentel Barreiros**, ocupante do cargo em comissão de **Assessoria I/JUCERR**, 15 (quinze) dias, para serem usufruídas no período de 06/04/2022 à 20/04/2022, referente ao exercício de 2021. (1º período).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junta Comercial do Estado de Roraima/JUCERR, 21 de março de 2022.

(assinatura eletrônica) **MARIANA FERREIRA POLTRONIERI**

Decreto n.º 209-P

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Extrato do Termo de Contrato n.º 004/2022

Processo Administrativo n.º 045/2022

Firmado em: 11/03/2022

Vigência do Contrato: 11/03/2022 a 11/04/2022

Contratada: T S COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.015.008/0001-24

O valor contratual é de R\$ 2.660,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Objeto: Contratação de serviço de buffet para atender ao “Evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher” a ser realizado pelo MPC/RR, previsto para o dia 11/03/2022.

Projeto de Atividade: 01.032.002.2422.9900

Fonte: 101

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Signatários: Pela contratante, representado pela Diretora Geral, Hilza Maria da Fonseca e pela contratada, representado pela Sra. Thaís da Silva Soares.

Boa Vista/RR, 11 de março de 2022.

Hilza Maria da Fonseca

Diretora-Geral – Port. N.º. 006/2022/MPC/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001435/2022-33
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópia de chaves, abertura de cilindro e fabricação de carimbos de diversos tamanhos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADO:	ABRAÃO F. DE SOUZA – ME (CNPJ 84.027.176/0001-27)
VALOR:	R\$ 14.116,00 (catorze mil, cento e dezesseis reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	18 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/03/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480983** e o código CRC FACE7274.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em cumprimento ao contido na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MPRR e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o resumo das Atas de Registro de Preços nº 9 e 10/2022, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2022 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0012357/2021-11, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz, Promotoria de Pacaraima e Casa da Mulher Brasileira; e, de todo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima, do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2022 (SEI 0474518)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: G R LOBATO – ME (CNPJ 31.734.960/0001-09)

OBJETO: Lote 1

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 57.567,88 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2022 (SEI 0474570)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ISMAEL DOS SANTOS LIMA – ME (CNPJ 37.831.733/0001-88)

OBJETO: Lote 2 e Item 8

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 45.139,41 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprrr.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/03/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474660** e o código CRC 68893866.

PROCURADORIA GERAL

ATO Nº 025 - PGJ, DE 18 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELIAS LEVEL VIEIRA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 21MAR2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0011920/2021-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaina Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/03/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480177** e o código CRC **37B1EA6E**.

PORTARIA Nº 276 - PGJ, DE 18 MARÇO DE 2022

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento para realizar atividades funcionais no município de Mucajaí/RR, no dia 16MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002240/2022-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaina Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça

[Início](#)
[Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 1435/2022

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 1435/2022

Identificador no TCE:	64012	Valor da dispensa:	14.116,00
Processo administrativo:	1435/2022	Soma dos lotes:	14.116,00
Data da dispensa:	18/03/2022	Soma das dotações:	14.116,00
Data do primeiro envio:	22/03/2022	Valor do resultado:	14.116,00
Data do último envio:	22/03/2022	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS SERVIÇOS		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, (Redação dada pela Lei 9.648/1998) (Redação dada pela Lei 9.648/1998)		
Justificativa:	Garantir a continuidade das condições essenciais ao bom funcionamento e segurança das instalações desta Procuradoria - Geral de Justiça, mediante a confecção de cópia e troca de chaves de acesso a ambientes, armários e gaveteiros, serviço de abertura de cilindro, além de fabricação de carimbos.		
Objeto:	Cópia de chaves, abertura de cilindro e fabricação de carimbos de diversos tamanhos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0478905.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 25/03/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484045** e o código CRC **96BA333F**.